

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

**DECRETO N.º 6995, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.07.03</b>	<b>Fundeb</b>		<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
	12.365.0010.2026	Manut. Ativ. Fundeb Fundamental 70%		12.361.0010.1007	Investimento Ensino Fundamental
<b>225</b>	3.1.90.11	175.000,00	<b>170</b>	4.4.90.51	175.000,00
	<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
	12.361.0010.1009	Investimento Federal Ensino Fundamental		12.361.0010.1009	Investimento Federal Ensino Fundamental
<b>173</b>	4.4.90.51	5.000,00	<b>174</b>	4.4.90.52	5.000,00
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
	10.301.0014.2060	Manut. do Programa Qualis Mais		10.301.0014.2061	Recurso da Saúde Estadual
<b>386</b>	3.3.90.30	5.000,00	<b>391</b>	3.3.90.30	5.000,00
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
	10.301.0014.2060	Manut. do Programa Qualis Mais		10.301.0014.2061	Recurso da Saúde Estadual
<b>386</b>	3.3.90.30	2.000,00	<b>394</b>	3.3.90.39	2.000,00
	<b>02.07.04</b>	<b>Educação Geral</b>		<b>02.07.04</b>	<b>Educação Geral</b>
	12.122.0010.2029	Manut. Ativ. Educação Geral		12.122.0010.2029	Manut. Ativ. Educação Geral
<b>234</b>	3.3.90.36	40.000,00	<b>235</b>	3.3.90.39	40.000,00
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
	10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde		10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde
<b>371</b>	3.3.90.46	30.000,00	<b>369</b>	3.3.90.39	30.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 21 de junho de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**DECRETO N.º 6996, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1042, de 21 de junho de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais), para cobrir despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Material de Consumo de diversos setores; Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal do Setor de Saúde e Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção; Reforma do Centro Esportivo Jardim Junqueirópolis e Vila Beatriz e Aquisição de Materiais e Medicamentos do Setor da Saúde.

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	<b>02.02.01</b>	<b>Setor Administrativo</b>	
	04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas	
<b>44</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	500.000,00
	<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R.H.</b>	
	04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almo. e R.H.	
<b>64</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	100.000,00
	<b>02.04.01</b>	<b>Setor de Licitações, Contratos e Convênios</b>	
	04.122.0006.2012	Manut. Ativ. de Licitações, Contratos e Conv.	
<b>96</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	50.000,00
	<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
	12.361.0010.2020	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	
<b>183</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	100.000,00
	<b>02.07.05</b>	<b>Cultura e Turismo</b>	
	13.392.0011.2038	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo	
<b>251</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
<b>252</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	30.000,00
	<b>02.07.06</b>	<b>Esporte e Lazer</b>	
	27.812.0012.2039	Manut. Ativ. Esporte e Lazer	
<b>264</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	50.000,00
	<b>02.08.02</b>	<b>Proteção Social Básica</b>	
	08.244.0013.2049	Manut. Ativ. do CRAS/Federal	
<b>340</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
	10.302.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde	
<b>361</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	200.000,00

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
<b>366</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
<b>367</b>	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distrib.	395.000,00
	10.301.0014.2059	Manut. Programa de Atenção Básica	
<b>382</b>	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distrib.	50.000,00
	<b>02.09.03</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	
	10.302.0014.2065	Manut. Ativ. Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
<b>428</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	155.000,00
	<b>02.10.01</b>	<b>Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut.</b>	
	15.451.0015.1014	Investimento Estadual Setor de Obras e Af.	
<b>445</b>	4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços	
<b>449</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	620.000,00
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras e Serviços	
<b>453</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00
<b>455</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	300.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (Tesouro - Receitas Próprias do Município, FPM, ICMS), fonte 02 (Estadual - Convênio n.º 101899/2022) e fonte 05 (Federal - Incremento Custeio PAB), a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 21 de junho de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo